



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo n. 0000745-65.2017.8.16.0162

RECUPERANDAS

SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA.

TERMINAL ITIQUIRA S.A.

B.V.S. PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.

CLASSE III



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|----------------------------------|--------------------|
| 252 | ABOISSA REPRESENTACOES S/S LTDA. | 56.814.239/0001-50 |

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 626,30 (seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

3. Manifestação Credor

Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito e sua classificação:

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 626,30 (seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

CLASSIFICAÇÃO: Classe III - Quirografia



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------------|----------------|
| 0365 | ADAILSON JOSE DE OLIVEIRA | 675.340.829-00 |

Valor do Crédito: R\$ 12.167,28 (doze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 12.167,28 (doze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|----------------|
| 0367 | ADALTON JUN ITI RAKUE | 000.535.909-02 |

Valor do Crédito: R\$ 7.694,05 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

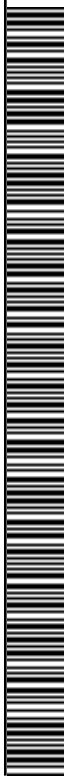
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 7.694,05 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**, mantendo-o na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---|--------------------|
| 0369 | ADDED COMPUTER E TELEPHONY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 03.989.599/0001-26 |

Valor do Crédito: R\$ 2.889,40 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se que a Razão Social do credor diverge da informada pelas Recuperandas.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 2.889,40 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), mantendo-o na Classe III - Quirografia e retificando a Razão Social para ADDED COMPUTER & TELEPHONY COMERCIO E SERVICOS LTDA.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|------------------------|----------------|
| 0370 | ADELIA SHIREA CIAPPINA | 880.059.849-87 |

Valor do Crédito: R\$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

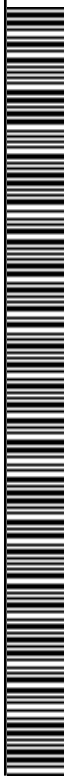
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------|----------------|
| 0372 | ADEMAR BAFFA CLAVERO | 719.386.489-00 |

Valor do Crédito: R\$ 24.963,15 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 24.963,15 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------|----------------|
| 0373 | ADEMAR ORLANDI | 100.815.189-00 |

Valor do Crédito: R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--|----------------|
| 0374 | ADEMAR SILICANI/MARIA JTORRES SILICANI | 533.903.699-53 |

Valor do Crédito: R\$ 3.855,10 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 3.855,10 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------|----------------|
| 0375 | ADEMILTON NORRY | 618.164.699-04 |

Valor do Crédito: R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

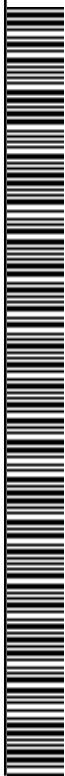
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|-------------------|----------------|
| 001 | ADEMIR AGOSTINHO | 367.494.199-68 |

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 2.934,55 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

3. Manifestação Credor

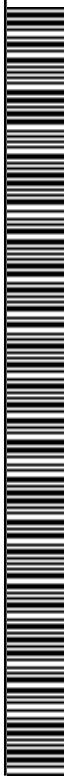
Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito e sua classificação:

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.934,55 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO: Classe III - Quirografia



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------------|----------------|
| 0379 | ADENILSON ANTONIO CHECO | 588.442.289-04 |

Valor do Crédito: R\$ 67.938,30 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

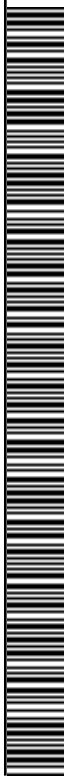
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 67.938,30 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--|----------------|
| 0382 | ADERVAL CARLOS MAGGI E OU ADILSON JOSE MAGGI | 736.174.909-72 |

Valor do Crédito: R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--------------------|----------------|
| 0387 | ADILSON JOSE MAGGI | 434.546.589-34 |

Valor do Crédito: R\$ 5.314,30 (cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 5.314,30 (cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|------------------------|----------------|
| 0389 | ADMILSON PEREIRA NUNES | 028.880.949-16 |

Valor do Crédito: R\$ 4.375,70 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

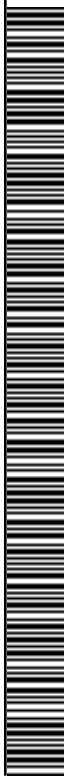
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 4.375,70 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, mantendo-o na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|----------------|
| 0390 | ADONIS CLAYTON BORDIN | 489.817.299-72 |

Valor do Crédito: R\$ 141.599,02 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 141.599,02 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------------|----------------|
| 0392 | ADRIANA DE FATIMA DELGADO | 042.227.899-84 |

Valor do Crédito: R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------------|----------------|
| 0394 | ADRIANNE BERNARDO MAGNANI | 908.760.839-04 |

Valor do Crédito: R\$ 5.914,75 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

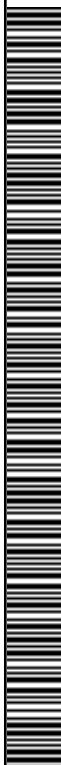
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 5.914,75 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**, mantendo-o na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------|----------------|
| 0399 | ADRIANO MANSANO | 014.626.329-47 |

Valor do Crédito: R\$ 15.082,20 (quinze mil e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

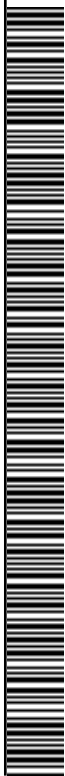
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 15.082,20 (quinze mil e oitenta e dois reais e vinte centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------------------|--------------------|
| 0401 | AEROLON COMBUSTIVEL AVIACAO LTDA | 80.577.695/0001-08 |

Valor do Crédito: R\$ 4.200,55 (quatro mil e duzentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se que a Razão Social do credor diverge da informada pelas Recuperandas.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 4.200,55 (quatro mil e duzentos reais e cinquenta e cinco centavos), mantendo-o na Classe III - Quirografia e retificando a Razão Social para AEROLON COMBUSTIVEIS DE AVIACAO LTDA.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|--|--------------------|
| 351 | AEROPREST COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 02.532.141/0001-80 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|-------------|------------------|-------|-----------------|--------------------------|-------|-----------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| | | | CLASSE III | BRL | 2.989,80 | CLASSE III | BRL | 2.989,80 |
| | | 0,00 | | | 2.989,80 | | | 2.989,80 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-----------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 2.989,80 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 2.989,80 | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

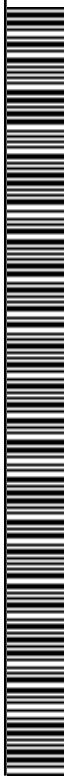
- Habilitar o crédito de R\$ 2.989,80 mediante envio da nota fiscal Nº 17497.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da habilitação apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Concordar com a habilitação do crédito no montante de R\$ 2.989,80;
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Habilitação do crédito no montante de R\$ 2.989,80, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Habilitação do crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela habilitação do crédito, para que conste o montante de **R\$ 2.989,80 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, incluindo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|---|--------------------|
| 072 | AG BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE CARGA LTDA | 17.339.465/0001-74 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|-------------------|------------------|-------|-------------------|--------------------------|-------|-------------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE IV | BRL | 253.000,51 | CLASSE IV | BRL | 256.911,87 | CLASSE III | BRL | 256.911,87 |
| | | 253.000,51 | | | 256.911,87 | | | 256.911,87 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 256.911,87 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 256.911,87 | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Incluir os CTCRC n° 17215 - R\$ 1.136,13, CTCRC n° 17503 - R\$ 3.993,60, CTCRC n° 17238 no valor de R\$ 357,54 e CTCRC no valor de R\$ 4.833,28, totalizando R\$ 10.320,55, mediante envio de documentação comprobatória;
- Excluir os CTCRC n° 17982 – R\$ 4.076,25 e CTCRC n° 18025 – R\$ 3.933,75 no total de R\$ 8.010,00;
- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 256.911,87, considerando descontos de R\$ 452,76, constantes nos CTCRC's relacionados na planilha enviada.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Manter o valor do crédito inicialmente listado no montante de R\$ 253.000,51, pois desconhecem as CTCRC's informadas pelo credor.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Inclusão das CTCRC's solicitadas pelo credor CTCRC n° 17215 - R\$ 1.136,13, CTCRC n° 17503 - R\$ 3.993,60, CTCRC n° 17238 no valor de R\$ 357,54 e CTCRC no valor de R\$ 4.833,28, totalizando R\$ 10.320,55, tendo em vista o recebimento da documentação comprobatória;
 - Exclusão dos CTCRC n° 17982 – R\$ 4.076,25 e CTCRC n° 18025 – R\$ 3.933,75 no total de R\$ 8.010,00;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



- Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 256.911,87;
- Reclassificar para a Classe III – Quirografia, uma vez que todas as faturas estão em nome da Matriz, a qual não é ME ou EPP.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito, para que passe a constar o montante de R\$ 256.911,87 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e onze reais e oitenta e sete centavos), reclassificando-o para a Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|---|--------------------|
| 133 | AGATA – ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA | 05.495.306/0001-80 |

Lista Analítica

| IDENTIFICAÇÃO | | LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|---------------|--------------|------------------------------|-------|---------------|------------------|-------|--------|--------------------------|-------|--------|
| Nº DCTO | DATA EMISSÃO | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| 1145 | 28/03/2017 | CLASSE III | BRL | 638,15 | CLASSE III | BRL | 640,19 | CLASSE III | BRL | 640,53 |
| TOTAL | | | | 638,15 | 640,19 | | | 640,53 | | |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|---------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 640,53 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 640,53 | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 640,19, atualizados até a data de 20/04/2017.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Manter o valor informado na primeira lista no montante de R\$ 638,15;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualização do crédito segundo a Tabela do TJPR (média IGP-DI/INPC), aplicando-se juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na “Planilha de Atualização de Títulos” abaixo), alterando para o montante de R\$ 640,53;
 - Retificar a razão social para AGATA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito, para que passe a constar o montante de **R\$ 640,53 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária e retificando a razão social para que passe a constar AGATA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



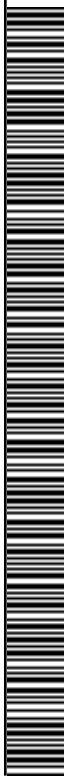
Data Base (Pedido): **20/04/2017**
Valor Original 638,15
Valor Recalculado 640,53
Juros 1,0% 4,87
Multas 0,0% 0,00
Correção -2,49



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 10 março 2018

| Classe | Nº Título | Emissão | Vencimento | Moeda | Valor do Título | Juros | Multa | Correção | Valor Recalculado | |
|---------------|-----------|------------|------------|-------|-----------------|-------------|-------------|--------------|-------------------|---------------|
| Classe III | 1145 | 28/03/2017 | 28/03/2017 | BRL | 638,15 | 4,87 | - | - | 2,49 | 640,53 |
| Total: | | | | | 638,15 | 4,87 | 0,00 | -2,49 | 640,53 | |



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------|--------------------|
| 0402 | AGENCIA ESTADO LTDA | 62.652.961/0001-38 |

Valor do Crédito: R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se que a Razão Social do credor diverge da informada pelas Recuperandas.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais), mantendo-o na Classe III - Quirografia e retificando a Razão Social para AGENCIA ESTADO S.A.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------|----------------|
| 0403 | AGENOR TERASSI FILHO | 467.494.119-91 |

Valor do Crédito: R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|-------------------|----------------|
| 110 | AGEU GARCIA | 024.682.669-00 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|-------------------|------------------|-------|-------------|--------------------------|-------|-------------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE III | BRL | 184.262,00 | | | - | CLASSE III | BRL | 184.262,00 |
| | | 184.262,00 | | | 0,00 | | | 184.262,00 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 184.262,00 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 184.262,00 | - | - |

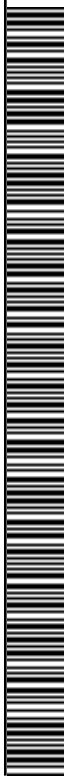
2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Solicita a exclusão do crédito da lista de credores quirografários;
- Restituição de soja recebida em depósito pela Recuperanda, ou;
- Habilitar o crédito arrolado no rol de credores.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitados às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Aduz que o volume mencionado pelo credor confere com o das recuperandas, e que, na visão do credor existe uma divergência no que diz respeito à precificação da saca da commodities;
 - Diz que se trata de compra com valor fixado na data do pedido de Recuperação Judicial, não se tratando de depósito;
 - Concordam com o crédito já habilitado em listagem protocolada em Juízo de R\$ 184.262,00, na classe III – Quirografário.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - A documentação apresentada pelo credor é insuficiente para a comprovação de depósito de grãos;
 - O valor unitário da saca de soja tem por base o Município de Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017);
 - Manter o valor do crédito de R\$ 184.262,00;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.



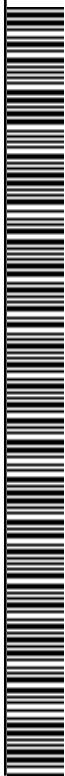
Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do valor do crédito no montante de **R\$ 184.262,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|------------------------|----------------|
| 312 | AGOSTINHO MILTON TONIN | 360.311.949-53 |

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 35.785,47 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

3. Manifestação Credor

Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito e sua classificação:

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 35.785,47 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

CLASSIFICAÇÃO: Classe III - Quirografia



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|------------------------------|----------------|
| 0406 | AGOSTINHO SILVESTRE DE ASSIS | 038.664.178-10 |

Valor listado - R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Classificação - Classe III - Quirografária

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Credor se manifestou nos autos de recuperação, mas não apresentou divergência à Administradora.
- Verificação dos créditos ex officio por parte da Administradora.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--|--------------------|
| 0407 | AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT LTDA | 08.008.661/0005-07 |

Valor do Crédito: R\$ 5.584,40 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se que a Razão Social do credor diverge da informada pelas Recuperandas.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 5.584,40 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, mantendo-o na Classe III - Quirografia e retificando a Razão Social para **AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|------------------------|--------------------|
| 208 | AGRICOLA ALVORADA LTDA | 04.854.422/0001-85 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|------------------|------------------|-------|------------------|--------------------------|-------|------------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE III | BRL | 21.747,67 | CLASSE III | BRL | 34.126,93 | CLASSE III | BRL | 40.403,55 |
| | | 21.747,67 | | | 34.126,93 | | | 40.403,55 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 40.403,55 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 40.403,55 | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Habilitar notas fiscais, atualizar o crédito e acrescer juros, conforme cálculo apresentado pelo credor, alterando para o montante de R\$ 34.126,93;

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Solicitou maiores esclarecimentos com relação a divergência, o que foi esclarecido em e-mail no dia 21/02/2018. Posterior a isso não houve retorno.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Frente a documentação apresentada, atualizar o crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" a seguir), alterando para o montante de R\$ 40.403,55 (quarenta mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos);
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito, para que passe a constar o montante de **R\$ 40.403,55 (quarenta mil quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografia.

| | |
|--------------------------|-------------------|
| Data Base (Pedido): | 20/04/2017 |
| Valor Original | 24.663,63 |
| Valor Recalculado | 40.403,55 |
| (+) Correção | 5.170,57 |
| (+) Juros | 10.569,35 |
| (+) Multa | 0,00 |



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 18 abril 2018

| Classe | Nº Título | Data da Emissão | Vencimento | Moeda | Valor do Título | Juros | Multa | Correção | Valor Recalculado |
|---------------|-----------|-----------------|------------|-------|------------------|------------------|-------------|-----------------|-------------------|
| Classe III | | | 26/05/2014 | BRL | 22.000,00 | 9.402,32 | 0,00 | 4.610,35 | 36.012,67 |
| Classe III | | | 30/04/2014 | BRL | 2.663,63 | 1.167,03 | 0,00 | 560,22 | 4.390,88 |
| Total: | | | | | 24.663,63 | 10.569,35 | 0,00 | 5.170,57 | 40.403,55 |

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|------------------------|--------------------|
| 237 | AGRÍCOLA VASSOLER LTDA | 01.019.007/0001-18 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|-------------------|------------------|-------|-------------|--------------------------|-------|-------------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE III | BRL | 315.000,00 | | | - | CLASSE III | BRL | 315.000,00 |
| | | 315.000,00 | | | 0,00 | | | 315.000,00 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 315.000,00 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 315.000,00 | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Envio de documentos esparsos sem requerimento de alteração de valor e classe.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 315.000,00;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 315.000,00, visto que o credor, no envio de sua documentação, não manifestou divergência ao valor listado;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito, no montante de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|----------------------------|--------------------|
| 273 | AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA | 24.774.390/0001-15 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|-----------------|------------------|-------|------------------|--------------------------|-------|------------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| Classe III | BRL | 9.446,44 | Classe III | BRL | 11.648,68 | Classe III | BRL | 11.648,68 |
| | | 9.446,44 | | | 11.648,68 | | | 11.648,68 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 11.648,68 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 11.648,68 | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Incluir a NF n° 649770 no valor de R\$ 345,00 e manter a nota fiscal n° 624050, no valor integral de R\$ 3.714,48;
- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 11.648,68.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Acatar a inclusão da NF n° 649770, no valor de R\$ 345,00;
 - Manter o valor de R\$ 1.857,24 listado inicialmente, referente à NF n° 624050 tendo em vista envio de comprovante de pagamento parcial, realizado em 05/04/2017;
 - Alteração do crédito para o montante de R\$ 9.791,44;
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Inclusão da NF n° 649770, no valor de R\$ 345,00;
 - Manutenção do valor de R\$ 3.714,48, referente à NF n° 624050, vez que, no comprovante enviado pelas recuperandas, não está expresso o número da NF (no relatório recebido, esclareceu-se apenas que o comprovante enviado se refere ao pagamento de 50% da NF n° 624050 e 100% da NF 622875, contudo, esta última não foi enviada;
 - Alteração do crédito para o montante de R\$ 11.648,68;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito, para que passe a constar o montante de **R\$ 11.648,68 (onze mil, seiscientos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|-------------------|--------------------|
| 127 | AGRO HEREK LTDA | 11.073.124/0001-13 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|-------------------|------------------|-------|-------------|--------------------------|-------|-------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE III | BRL | 166.500,00 | | | | | | |
| | | 166.500,00 | | | 0,00 | | | 0,00 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-----|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | - | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | - | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

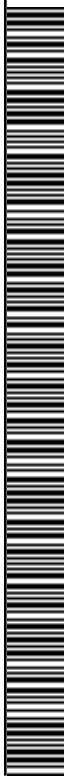
- Requer que seja excluído o crédito, pois informa que as notas fiscais emitidas estão em nome de pessoa física.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Concorda com a solicitação do credor.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Acatar a exclusão do crédito mediante a apresentação das notas fiscais e da concordância das Recuperandas.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela **EXCLUSÃO** do crédito.



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|---|--------------------|
| 002 | AGROCETE IND.E COM.DE PROD.AGROPEC.LTDA | 75.007.385/0001-18 |

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 90.620,50 (noventa mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

3. Manifestação Credor

Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do valor do crédito e alteração da Razão Social, conforme consulta no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br):

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 90.620,50 (noventa mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

NOVA RAZÃO SOCIAL: AGROCETE INDUSTIA DE FERTILIZANTES LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|-----------------------------|--------------------|
| 030 | AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA | 03.415.222/0001-63 |

Lista Analítica

| IDENTIFICAÇÃO | | LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|---------------|--------------|------------------------------|-------|------------------|------------------|-------|-------|--------------------------|-------|-------|
| Nº DCTO | DATA EMISSÃO | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| 0 | | CLASSE III | BRL | 60.534,00 | CLASSE III | BRL | - | CLASSE III | BRL | - |
| TOTAL | | | | 60.534,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-----|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | - | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | - | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Excluir o valor do crédito listado, por informar que não existem créditos a receber das empresas recuperandas.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentadas pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Acatar a solicitação do credor pela exclusão do valor informado.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Exclusão do valor do crédito, tendo em vista manifestação do credor e concordância das Recuperandas.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela **EXCLUSÃO** do crédito.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------------|--------------------|
| 0412 | AGROPECUARIA AGUA AZUL LTDA | 78.196.649/0008-93 |

Valor do Crédito: R\$ 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|-------------------------------|--------------------|
| 081 | AGROPECUÁRIA CARA BRANCA LTDA | 83.674.861/0001-82 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|---------------------|------------------|-------|---------------------|--------------------------|-------|---------------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE III | BRL | 1.031.987,30 | CLASSE III | BRL | 1.068.837,30 | CLASSE III | BRL | 1.036.259,80 |
| | | 1.031.987,30 | | | 1.068.837,30 | | | 1.036.259,80 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|---------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 1.036.259,80 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 1.036.259,80 | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Requer retificação de crédito para se incluir juros, multas, correção monetária pelo IGP-M, além de custas judiciais de R\$ 4.051,05, relativas à execução 0300253-37.2017.8.24.0013- SC, totalizando R\$ 1.064.786,30;

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.031.897,30;
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 1.036.259,80, corrigido pelo índice IGP-M/FGV, definidos em contrato, conforme tabela a seguir;
 - Desconsideração das penalidades por inadimplência, visto que as parcelas estavam inadimplidas no momento do Pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito, para que passe a constar o montante de **R\$ 1.036.259,80 (Um milhão, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Ver. Atualizada até 31.12.2017

| | |
|--------------------------|---------------------|
| Data Base (Pedido): | 20/04/2017 |
| Valor Original | 1.030.961,30 |
| Valor Recalculado | 1.036.259,80 |
| (+) Correção | 0,00 |
| (+) Juros | 1,0% 0,00 |
| (+) Multa | 0,0% 0,00 |



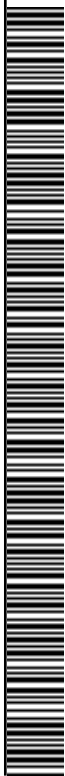
Planilha de Atualização de Títulos IGP-M/FGV

Curitiba - Paraná, 17 abril 2018

| Data da Emissão | Data Vencimento | Data Pedido RJ | Valor Original | IGP-M | Valor Atualizado | IGP-M | Juros | Multa | Valor Recalculado |
|-----------------|-----------------|----------------|-------------------|----------|---------------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|
| 25/11/2016 | 24/04/2017 | 20/04/2017 | 633.815,81 | 3.330,41 | 637.146,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 637.146,22 |
| 02/12/2016 | 24/04/2017 | 20/04/2017 | 397.145,49 | 1.968,09 | 399.113,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 399.113,58 |
| Total: | | | | | 1.036.259,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.036.259,80 |

*O cálculo considerou a aplicação de IGP-M entre a data de emissão do contrato até o Pedido de Recuperação Judicial (20/4/2017).

*Não incide no cálculo encargos e atualizações de inadimplência, tendo em vista que o crédito não estava inadimplente no momento do Pedido de RJ.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|--------------------------------|--------------------|
| 308 | AGROPECUÁRIA SANTA HELENA LTDA | 21.157.781/0001-00 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|-------------------|------------------|-------|-------------------|--------------------------|-------|-------------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE III | BRL | 151.612,87 | CLASSE III | BRL | 198.186,85 | CLASSE III | BRL | 198.068,04 |
| | | 151.612,87 | | | 198.186,85 | | | 198.068,04 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 198.068,04 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 198.068,04 | - | - |

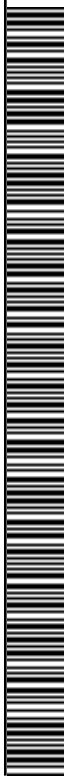
2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Atualizar o crédito e acrescer juros, conforme cálculo apresentado pelo credor, alterando para o montante de R\$ 198.186,85;
- Manter o crédito na Classe III - Quirografia.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentadas pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - As Recuperandas contestam a aplicação de juros, multas e correção monetária, requerendo que seja mantido o valor que consta na lista já apresentada;
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualização do crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), alterando para o montante de R\$ 198.068,04 (cento e noventa e oito mil, sessenta e oito reais e quatro centavos);
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito, para que passe a constar o montante de **R\$ 198.068,04 (cento e noventa e oito mil, sessenta e oito reais e quatro centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.

| | |
|--------------------------|-------------------|
| Data Base (Pedido): | 20/04/2017 |
| Valor Original | 151.612,87 |
| Valor Recalculado | 198.068,04 |
| (+) Correção | 15.251,55 |
| (+) Juros | 31.203,62 |
| (+) Multa | 0,00 |



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 19 maio 2018

| Classe | Nº Título | Data da Emissão | Vencimento | Moeda | Valor do Título | Juros | Multa | Correção | Valor Recalculado |
|---------------|-----------|-----------------|------------|-------|-------------------|------------------|-------------|------------------|-------------------|
| Classe III | 78 | 29/07/2015 | 07/10/2015 | BRL | 37.126,91 | 7.641,13 | 0,00 | 3.734,79 | 48.502,83 |
| Classe III | 79 | 29/07/2015 | 07/10/2015 | BRL | 42.884,07 | 8.826,02 | 0,00 | 4.313,94 | 56.024,03 |
| Classe III | 80 | 29/07/2015 | 07/10/2015 | BRL | 35.744,28 | 7.356,57 | 0,00 | 3.595,71 | 46.696,56 |
| Classe III | 81 | 29/07/2015 | 07/10/2015 | BRL | 35.857,61 | 7.379,90 | 0,00 | 3.607,11 | 46.844,62 |
| Total: | | | | | 151.612,87 | 31.203,62 | 0,00 | 15.251,55 | 198.068,04 |



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------|----------------|
| 0417 | AGUINALDO ZANETTE | 772.409.529-91 |

Valor do Crédito: R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--------------------------|----------------|
| 0418 | AILTON ALVARENGA MOREIRA | 429.875.989-04 |

Valor do Crédito: R\$ 156.068,85 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

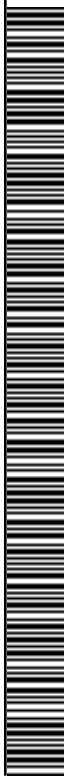
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 156.068,85 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------------------|----------------|
| 0419 | AIRES ROSA ROMAQUELA AGOSTINETE | 017.259.349-22 |

Valor do Crédito: R\$ 39.709,20 (trinta e nove mil, setecentos e nove reais e vinte centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

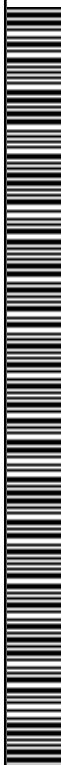
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 39.709,20 (trinta e nove mil, setecentos e nove reais e vinte centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------|----------------|
| 0420 | AIRTON CANDIDO | 360.761.639-68 |

Valor listado - R\$ 245.921,55 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Classificação - Classe III - Quirografária

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Credor se manifestou nos autos de recuperação, mas não apresentou divergência à Administradora.
- Verificação dos créditos ex officio por parte da Administradora.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 245.921,55 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--------------------------|----------------|
| 0422 | ALAOR SOUZA TAQUES FILHO | 759.217.829-04 |

Valor do Crédito: R\$ 469,30 (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 469,30 (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|----------------|
| 0423 | ALBERTO BOICA MOINHOS | 120.582.389-15 |

Valor do Crédito: R\$ 46.479,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 46.479,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|------------------------------|----------------|
| 0424 | ALBERTO LOURENCO POLTRONIERI | 762.741.369-91 |

Valor do Crédito: R\$ 14.667,10 (quatorze mil, seiscientos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 14.667,10 (quatorze mil, seiscientos e sessenta e sete reais e dez centavos)**, mantendo-o na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------|----------------|
| 0425 | ALBINO CASTILHO RUIZ | 493.756.449-87 |

Valor do Crédito: R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------|----------------|
| 0427 | ALCIDINO MARCHI | 063.138.929-68 |

Valor do Crédito: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

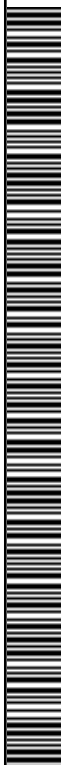
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|---|--------------------|
| 276 | ALERIS COM. E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA | 15.304.118/0001-80 |

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 56.225,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

3. Manifestação Credor

Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do valor do crédito e alteração da Razão Social, conforme consulta no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br):

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 56.225,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

NOVA RAZÃO SOCIAL: ALERIS COMERCIO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--------------------------------|----------------|
| 0432 | ALESSANDRO RIBEIRO DE SIQUEIRA | 031.865.489-00 |

Valor do Crédito: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|----------------------|----------------|
| 159 | ALEX ANTAL DE MORAIS | 033.784.179-94 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|------------------|------------------|-------|------------------|--------------------------|-------|------------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE III | BRL | 14.963,45 | CLASSE III | BRL | 17.032,30 | CLASSE III | BRL | 14.963,45 |
| | | 14.963,45 | | | 17.032,30 | | | 14.963,45 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 14.963,45 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 14.963,45 | - | - |

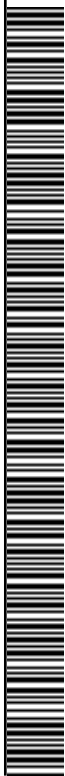
2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Discorda quanto a classificação como credor quirografário;
- Pedido de reconhecimento de sua qualidade como depositante de grãos;
- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 17.032,30, a ser acrescido de juros e correção monetária até o momento do efetivo pagamento;
- Informa quanto à ação autônoma nº 899-83-2017.8.16.0162 em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sertãoópolis/PR, movida pelo impugnante em face das Recuperandas.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitados às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Aduz que o volume mencionado pelo credor confere com o das recuperandas, e que, na visão do credor existe uma divergência no que diz respeito à precificação da saca da commodities;
 - Diz que a divergência do credor apresenta que a mercadoria entregue a Seara é na modalidade de depósito;
 - Concordam com o crédito já habilitado em listagem protocolada em juízo de R\$ 14.963,45, na Classe III – Quirografário.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - A documentação apresentada pelo credor é insuficiente para a comprovação de depósito de grãos;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



- O valor unitário da saca de soja tem por base o Município de Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017);
- Manter o valor do crédito de R\$ 14.963,45;
- Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do valor do crédito no montante de **R\$ 14.963,45 (quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------|----------------|
| 0433 | ALEX FERNANDO VALINI | 034.669.599-69 |

Valor do Crédito: R\$ 108.429,20 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 108.429,20 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------|----------------|
| 0434 | ALEX JESUINO GARCIA | 026.238.399-30 |

Valor do Crédito: R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

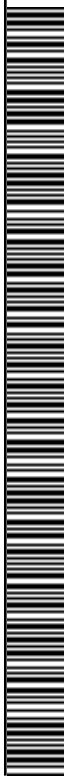
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--------------------|----------------|
| 0435 | ALEX PAULO CORREIA | 058.073.999-60 |

Valor do Crédito: R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

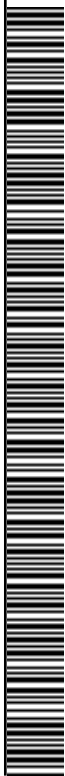
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------|----------------|
| 0439 | ALEXANDRE ROSSATO | 139.597.270-20 |

Valor do Crédito: R\$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|---------------------------------|--------------------|
| 275 | ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA | 82.110.818/0001-21 |

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 1.703,59 (mil setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

3. Manifestação Credor

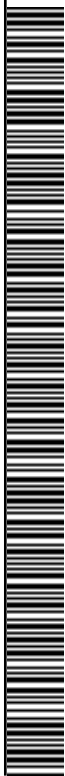
Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do valor do crédito e alteração da Razão Social, conforme consulta no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br):

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.703,59 (mil setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

NOVA RAZÃO SOCIAL: ALFA TRANSPORTES EIRELI



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------------|----------------|
| 0444 | ALFREDO APARECIDO SIMIONATO | 584.336.789-49 |

Valor do Crédito: R\$ 96.601,54 (noventa e seis mil, seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

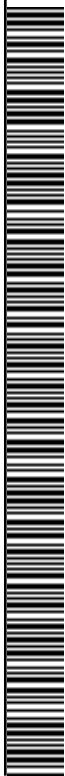
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 96.601,54 (noventa e seis mil, seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--------------------------|----------------|
| 0445 | ALFREDO FREDERICO WEHNER | 314.148.349-34 |

Valor do Crédito: R\$ 3.772,65 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 3.772,65 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------|----------------|
| 0446 | ALFREDO IDEM JUNIOR | 048.909.109-13 |

Valor do Crédito: R\$ 57.398,05 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 57.398,05 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------------------------|--------------------|
| 0451 | ALLTECH DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA | 72.058.241/0003-64 |

Valor do Crédito: R\$ 22.737,50 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Conclusão

- Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 22.737,50 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), mantendo-o na Classe III - Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--|--------------------|
| 0452 | ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIB. E IMPORTADORA LTDA | 77.728.988/0008-00 |

Valor do Crédito: R\$ 211,41 (duzentos e onze reais e quarenta e um centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se que a Razão Social do credor diverge da informada pelas Recuperandas.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 211,41 (duzentos e onze reais e quarenta e um centavos)**, mantendo-o na Classe III - Quirografária e retificando a Razão Social para **ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--|--------------------|
| 0453 | ALPHAGRAIN TRADING DE GRAOS E ARMAZENS GERAIS LTDA | 21.282.131/0003-40 |

Valor do Crédito: R\$ 824,76 (oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Conclusão

- Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 824,76** (oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), mantendo-o na Classe III - Quirografia.



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|-----------------------|----------------|
| 268 | ALTAIR LOZANO BONILHA | 185.743.009-34 |

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 1.000.500,00 (um milhão e quinhentos reais).

Classificação: Classe III - Quirografia.

3. Manifestação Credor

Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito e sua classificação:

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.000.500,00 (um milhão e quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO: Classe III - Quirografia



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|----------------|
| 0457 | ALVAIR PEDRO RAINIERI | 367.568.579-91 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|------------------|------------------|-------|-------------|--------------------------|-------|-----------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE III | BRL | 25.499,90 | CLASSE III | BRL | - | CLASSE III | BRL | 8.947,33 |
| | | 25.499,90 | | | 0,00 | | | 8.947,33 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-----------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 8.947,33 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 8.947,33 | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Credor se manifestou nos autos de recuperação, mas não apresentou divergência à Administradora;
- Verificação dos créditos ex officio por parte da Administradora;

Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para R\$ 8.947,33, conforme análise da documentação;
 - Manutenção na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito, para que passe a constar o montante de **R\$ 8.947,33 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**, mantendo-o na Classe III - Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------|----------------|
| 0459 | ALVERINHO PAULO ORTH | 437.647.200-00 |

Valor do Crédito: R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

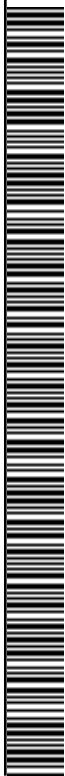
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------|----------------|
| 0460 | AMANDA PALMA COELHO | 049.082.469-20 |

Valor do Crédito: R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

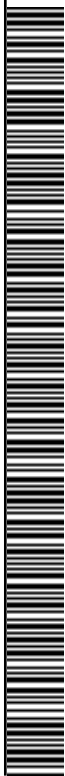
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------|----------------|
| 0466 | ANA ESTEVES DOS REIS | 003.898.329-01 |

Valor do Crédito: R\$ 3.368,70 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

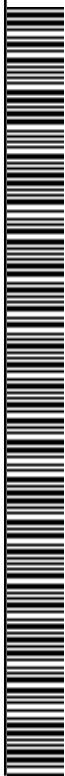
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 3.368,70 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------------------|----------------|
| 0469 | ANA IZABEL DE ALMEIDA FERRAREZI | 793.322.349-49 |

Valor do Crédito: R\$ 72.268,40 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

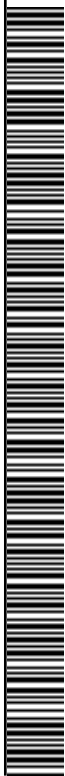
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 72.268,40 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------------|----------------|
| 0470 | ANA MARIA DE JESUS RIBEIRO | 616.335.269-68 |

Valor do Crédito: R\$ 3.834,20 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

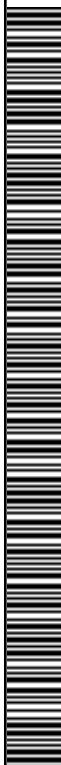
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 3.834,20 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------------|----------------|
| 0472 | ANA VITORIA DE OLIVEIRA | 600.680.359-34 |

Valor do Crédito: R\$ 3.933,00 (três mil, novecentos e trinta e três reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

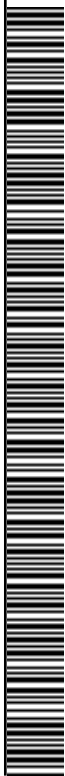
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 3.933,00 (três mil, novecentos e trinta e três reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|----------------|
| 0473 | ANDERSON GUSTAVO PIVA | 026.189.269-00 |

Valor do Crédito: R\$ 4.851,65 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

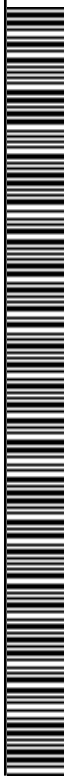
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 4.851,65 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|-------------------------|----------------|
| 320 | ANDRE HIROSHI KOBAYASHI | 078.879.529-56 |

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 16.608,15 (dezesesseis mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

3. Manifestação Credor

Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito e sua classificação:

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 16.608,15 (dezesesseis mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos)

CLASSIFICAÇÃO: Classe III - Quirografária



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--------------------|----------------|
| 0484 | ANDRE LUIZ DEGUCHI | 026.983.939-98 |

Valor do Crédito: R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|----------------|
| 0488 | ANESIA MARCIA MOREIRA | 038.793.429-46 |

Valor do Crédito: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

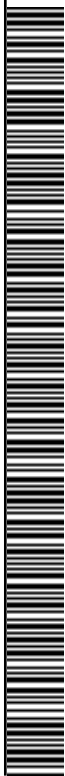
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|----------------|
| 0490 | ANGELO CARMEZINE NETO | 328.728.799-00 |

Valor do Crédito: R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

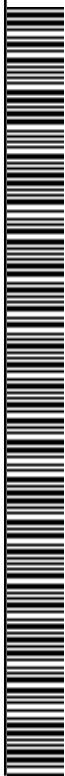
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|------------------------------|----------------|
| 0493 | ANIZIO ANDRADE ROSA E OUTROS | 028.793.959-68 |

Valor do Crédito: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|----|--------------------------|----------------|
| 36 | Anselmo Jose Bernardelli | 367.580.789-49 |

Lista Analítica

| IDENTIFICAÇÃO | | LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|---------------|--------------|------------------------------|-------|-------------------|-------------------|-------|------------|--------------------------|-------|------------|
| Nº DCTO | DATA EMISSÃO | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| DIVERSOS | 03/04/2017 | CLASSE III | BRL | 365.090,57 | CLASSE III | BRL | 371.468,58 | CLASSE III | BRL | 365.090,57 |
| TOTAL | | | | 365.090,57 | 371.468,58 | | | 365.090,57 | | |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 365.090,57 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 365.090,57 | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Atualizar o valor do crédito listado para o montante de R\$ 371.468,58 (trezentos e setenta e um mil reais, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), provenientes de: 5.132 sacas no valor unitário de R\$ 58,50 (a saca) e 1.261 sacas no valor unitário de R\$ 56,50 (a saca), conforme cálculo descrito pelo credor.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitados esclarecimentos às Recuperandas acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito conforme listagem inicial no montante de R\$ 365.090,57 (trezentos e sessenta e cinco mil, noventa reais e cinquenta e sete centavos), tendo em vista que o credor apresentou os recibos de fixação com as seguintes informações: 5.132 sacas pelo valor unitário de R\$ 57,50 (a saca) e 1.261 sacas pelo valor unitário de R\$ 55,50 (a saca).
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor listado, conforme documentação apresentada pelas Recuperandas.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito, no montante de **R\$ 365.090,57** (trezentos e sessenta e cinco mil, noventa reais e cinquenta e sete centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---|--------------------|
| 0494 | ANTARES COMERCIAL IMPORTADORA DE FERRAGENS LTDA | 84.877.786/0001-10 |

Valor do Crédito: R\$ 6.392,90 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

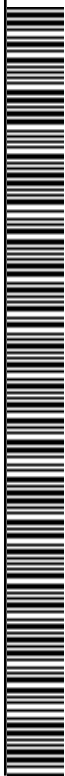
2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Conclusão

- Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 6.392,90 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, mantendo-o na Classe III - Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|--------------------------|----------------|
| 201 | ANTENOR GASPARELLI FILHO | 107.590.349-15 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|---------------------|------------------|-------|---------------------|--------------------------|-------|---------------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE III | BRL | 7.575.360,80 | CLASSE III | BRL | 8.665.149,76 | CLASSE III | BRL | 7.575.360,80 |
| | | 7.575.360,80 | | | 8.665.149,76 | | | 7.575.360,80 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|---------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 7.575.360,80 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 7.575.360,80 | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Informa a entrega de 7.974.064 Kg de soja em grãos (132.901,07 sacas de 60 Kg) na forma de produtos a fixar;
- Discorda com a fixação dos grãos a R\$ 57,00 a saca, sendo que manifestou como válido o valor de R\$ 8.665.149,76, porém não concorda com a fixação e pede a restituição dos grãos.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Discorda com o valor informado pelo credor pois relata que o mesmo está se utilizando de precificação da saca da commodity divergente do correto;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 7.575.360,80;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 7.575.360,80, mediante recebimento de notas fiscais e contratos assinados na quantidade de 132.901,07, sendo utilizado como base de fixação o valor de R\$ 57,00 a saca, referente ao preço de balcão da cidade de Londrina/PR no dia 20/04/2017;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.



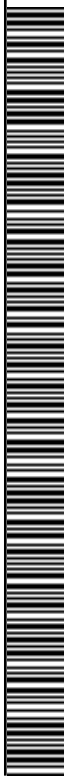
Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no valor de R\$ 7.575.360,80 (sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), **mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|---------------------------|----------------|
| 495 | ANTONIA GIMENEZ FERNANDES | 016.121.719-23 |

Valor do Crédito: R\$ 84.435,35 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Classificação: Classe III - Quirografia

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos de movimentação de cereais, contratos e/ou cartas de autorização de fixação de cereais demonstrando quantidades e valores a serem pagos.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 84.435,35 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------------|----------------|
| 0497 | ANTONIO APARECIDO POZZOBOM | 521.743.959-91 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|-------------------|------------------|-------|-------------|--------------------------|-------|-------------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE III | BRL | 105.532,65 | | | - | CLASSE III | BRL | 105.532,65 |
| | | 105.532,65 | | | 0,00 | | | 105.532,65 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 105.532,65 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 105.532,65 | - | - |

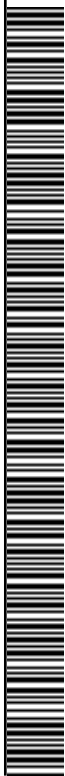
2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Credor se manifestou nos autos de recuperação, mas não apresentou divergência nos termos do artigo 7º inciso § 1º da lei de recuperação e falências.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.



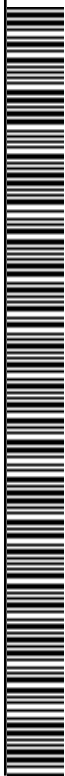
Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 105.532,65 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos, mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------------------|----------------|
| 0498 | ANTONIO APARECIDO SPIRANDELLI | 857.845.679-34 |

Valor do Crédito: R\$ 4.451,70 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

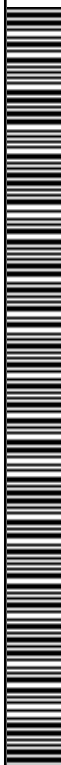
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 4.451,70 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|----------------|
| 0499 | ANTONIO BAFFA CLAVERO | 482.519.259-91 |

Valor do Crédito: R\$ 23.085,00 (vinte e três mil e oitenta e cinco reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 23.085,00 (vinte e três mil e oitenta e cinco reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------------------|----------------|
| 0500 | ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO | 038.595.609-64 |

Valor do Crédito: R\$ 3.858,90 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

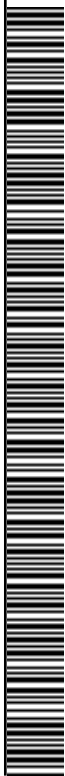
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 3.858,90 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**, mantendo-o na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------------|----------------|
| 0503 | ANTONIO CARLOS DE CARVALHO | 050.659.507-25 |

Valor do Crédito: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

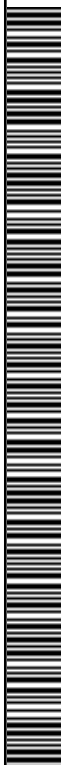
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|-----------------------------------|----------------|
| 313 | ANTONIO CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA | 238.552.909-20 |

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 10.699,48 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

3. Manifestação Credor

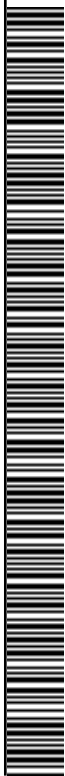
Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito e sua classificação:

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.699,48 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO: Classe III - Quirografia



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|------------------------|----------------|
| 0506 | ANTONIO CARLOS GUERBER | 499.166.619-87 |

Valor do Crédito: R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

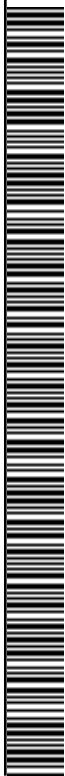
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------------------|----------------|
| 0507 | ANTONIO CARLOS MARQUES MENDONÇA | 448.400.809-25 |

Valor do Crédito: R\$ 709,65 (setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 709,65 (setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------------------|----------------|
| 0508 | ANTONIO CARLOS PEREIRA VIEIRA | 083.741.479-20 |

Valor do Crédito: R\$ 766,85 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

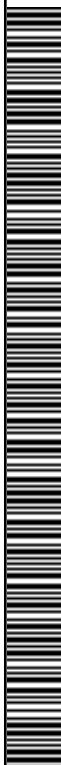
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 766,85 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--------------------------------|----------------|
| 0509 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES BICAS | 135.486.899-49 |

Valor do Crédito: R\$ 96.896,20 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 96.896,20 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|----------------|
| 0514 | ANTONIO DIAS DE SOUZA | 242.277.579-91 |

Valor do Crédito: R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Conclusão

- Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 12.150,00** (doze mil, cento e cinquenta reais), mantendo-o na Classe III - Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------------|----------------|
| 0516 | ANTONIO DUTRA DE OLIVEIRA | 128.080.679-68 |

Valor do Crédito: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------------|----------------|
| 0519 | ANTONIO JESUINO CRUZ GARCIA | 236.592.389-53 |

Valor do Crédito: R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

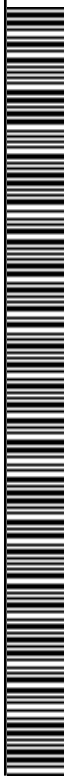
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais), mantendo-o na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------------------|----------------|
| 0520 | ANTONIO JORGE GOMES DE AVELAR | 209.579.809-06 |

Valor do Crédito: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------------|----------------|
| 0521 | ANTONIO KATSUTOSHI KOGA | 024.256.619-72 |

Valor do Crédito: R\$ 29.046,68 (vinte e nove mil e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 29.046,68 (vinte e nove mil e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|-----------------------|----------------|
| 162 | ANTONIO LEVINDO FILHO | 030.684.309-92 |

Lista Analítica

| LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|------------------------------|-------|------------------|------------------|-------|------------------|--------------------------|-------|------------------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE III | BRL | 72.678,80 | CLASSE III | BRL | 93.539,44 | CLASSE III | BRL | 72.678,80 |
| | | 72.678,80 | | | 93.539,44 | | | 72.678,80 |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 72.678,80 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 72.678,80 | - | - |

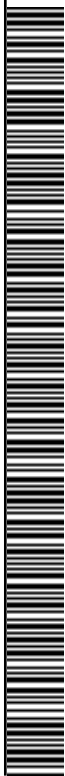
2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Discorda quanto a classificação como credor quirografário;
- Pedido de reconhecimento de sua qualidade como depositário;
- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 93.539,44, a ser acrescido de juros e correção monetária até o momento do efetivo pagamento;
- Informa quanto à ação autônoma nº 896-31-2017.8.16.0162 em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sertãoópolis/PR, movida pelo impugnante em face das Recuperandas.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Aduz que o volume mencionado pelo credor confere com o das recuperandas, e que, na visão do credor existe uma divergência no que diz respeito à precificação da saca da commodities;
 - Diz que a divergência do credor apresenta que a mercadoria entregue a Seara é na modalidade de depósito;
 - Concordam com o crédito já habilitado em listagem protocolada em Juízo de R\$ 72.678,80;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



- o A documentação apresentada pelo credor é insuficiente para a comprovação de depósito de grãos;
- o O valor unitário da saca de soja tem por base o Município de Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017);
- o Manter o valor do crédito de R\$ 72.678,80;
- o Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do valor do crédito no montante de **R\$ 72.678,80 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|----------------------------|--------------------|
| 172 | ANTONIO MANCHUR E CIA LTDA | 08.387.958/0001-99 |

Lista Analítica

| IDENTIFICAÇÃO | | LISTA RECUPERANDA 29.05.2017 | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADOR JUD. | | |
|---------------|--------------|------------------------------|-------|-------------------|-------------------|-------|------------|--------------------------|-------|------------|
| Nº DCTO | DATA EMISSÃO | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| Diversos | | CLASSE III | BRL | 167.265,50 | CLASSE III | BRL | 167.265,50 | CLASSE III | BRL | 167.265,50 |
| TOTAL | | | | 167.265,50 | 167.265,50 | | | 167.265,50 | | |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-------------------|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | 167.265,50 | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 167.265,50 | - | - |

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Concordar com o valor já listado no montante de R\$ 167.265,50.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Manter o valor do crédito já habilitado no montante de R\$ 167.265,50;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 167.265,50, conforme concordância de ambas as partes;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito, para que passe a constar o montante de **R\$ 167.265,50 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------------|----------------|
| 0527 | ANTONIO MARTINHO DA SILVA | 496.986.219-20 |

Valor do Crédito: R\$ 9.003,15 (nove mil e três reais e quinze centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

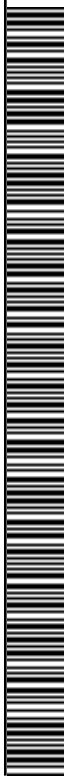
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 9.003,15 (nove mil e três reais e quinze centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------|----------------|
| 0529 | ANTONIO MOÇATO | 175.251.879-91 |

Valor do Crédito: R\$ 8.265,00 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

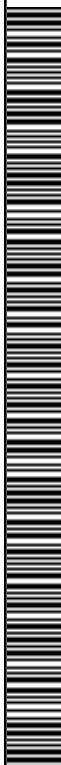
- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 8.265,00 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------|----------------|
| 0530 | ANTONIO PERUSO | 116.479.149-49 |

Valor do Crédito: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------|----------------|
| 0531 | ANTONIO PISSINATI | 116.212.659-00 |

Valor do Crédito: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**

